



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 881/2014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR ERRO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.  
CONTRATADO: MARCOPOLO S/A  
CNPJ/MF: 88.611.835/0008-03  
OBJETO: Aquisição de veículo ônibus novo para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
VALOR: R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
INÍCIO: 17/12/2014  
TÉRMINO: 16/12/2015.  
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 053/2014, homologado em 17/12/2014.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.  
CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: 01.994.951/0010-87  
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário novo para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.  
VALOR: R\$ 140.000,00 (quarenta mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
INÍCIO: 18/12/2014  
TÉRMINO: 17/12/2015.  
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 054/2014, homologado em 18/12/2014.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2014.

PORTARIA N.º 1.692, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores do setor Rodoviário.

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alcidemar Semeghini	01/01/2014 a 01/01/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Aparecido Gonçalves Firino	01/07/2013 a 01/07/2014	18/12/2014 a 17/01/2015
Daniel Rosa Micionero	01/01/2014 a 01/07/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Edivaldo Caetani	08/03/2014 a 08/03/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Fabio Aparecido Semeghini	26/05/2014 a 26/05/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Lourival Rodrigues da Rocha	12/02/2014 a 12/02/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Osvaldo Dias	01/07/2014 a 01/07/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Ronaldo Semeghini	13/02/2009 a 13/02/2010	18/12/2014 a 17/01/2015
Sergio Antonio Pasquarelli	08/06/2014 a 08/06/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Thiago Donizete Torres	02/02/2014 a 02/02/2015	18/12/2014 a 17/01/2015
Valter Zanete Perinoto	02/02/2014 a 02/02/2015	18/12/2014 a 17/01/2015

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 703/2014

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.325.226,60 (Treze milhões trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Receitas Correntes	13.144.936,60
Receitas de Capital	180.290,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

**Art. 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	603.900,00
02 – Judiciária	87.884,50
04 – Administração	2.590.713,30
08 – Assistência Social	1.000.660,10
09 – Previdência Social	36.300,00
10 – Saúde	2.926.799,40
12 – Educação	2.785.748,20
15 – Urbanismo	970.254,40
18 – Gestão Ambiental	145.425,50
20 – Agricultura	317.273,00
22 – Indústria	104.500,00
26 – Transporte	877.582,20
27 – Desporto e Lazer	226.986,00
28 – Encargos Especiais	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
031 – Ação Legislativa	603.900,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	87.884,50
121 – Planejamento e Orçamento	100.639,00
122 – Administração Geral	1.907.177,80
123 – Administração Financeira	491.046,50
124 – Controle Interno	91.850,00
241 – Assistência ao Idoso	550,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	15.180,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	530.558,60
244 – Assistência Comunitária	454.371,50
273 – Previdência Complementar	36.300,00
301 – Atenção Básica	2.926.799,40
361 – Ensino Fundamental	1.818.267,09
365 – Educação Infantil	823.292,01
366 – Educação de Jovens e Adultos	3.861,00
367 – Educação Especial	2.893,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	61.778,20
392 – Difusão Cultural	40.579,00

451 – Infra-Estrutura Urbana	366.502,40
452 – Serviços Urbanos	603.752,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	145.425,50
601 – Promoção da Produção Vegetal	272.503,00
602 – Promoção da Produção Animal	39.270,00
606 – Extensão Rural	5.500,00
661 – Promoção industrial	104.500,00
695 – Turismo	35.077,90
782 – Transporte Rodoviário	877.582,20
812 – Desporto Comunitário	226.986,00
843 – Serviço da Dívida Interna	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

#### POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.029.503,60</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.288.505,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	147.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.593.598,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.163.723,00</b>
INVESTIMENTOS	791.923,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	371.800,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>132.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01 - Legislativo Municipal	603.900,00
02 - Gabinete do Prefeito	398.173,63
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.293.671,17
04 – Secretaria de Finanças	1.291.535,20
05 - Secretaria Saúde	2.926.799,40
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000.660,10
07 – Secretaria de Educação e Cultura	2.785.748,20
08 - Secretaria de Viação	877.582,20
09 – Secretaria de Agricultura, meio ambiente e pesca	421.003,00
10 – Secretaria de Esportes	226.986,00
11 – Secretaria de Obras	465.502,40
12 – Secretaria de Urbanismo	645.447,50
13 – Secretaria de Assuntos da Comunidade, Ind. E Comer.	76.483,00
14 – Procuradoria Geral do Município	87.884,50
15 – Controladoria Interna	91.850,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5º** – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014).

**CELSON ANTONIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68  
Exercício: 2014

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 68.578,40** (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004.08.244.0010.2.099. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD**  
281 - 4.4.90.52.00.00 31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.500,00

**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**  
**09.003.20.601.0031.2.053. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA**  
658 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.594,13

**11 SECRETARIA DE OBRAS**  
**11.001 GABINETE DO SECRETARIO**  
**11.001.15.451.0024.2.058. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA**  
657 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.484,27

**Total Suplementação: 68.578,40**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

1511 Taxas - Prestação de Serviços

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 31 de julho de 2014.

**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

